

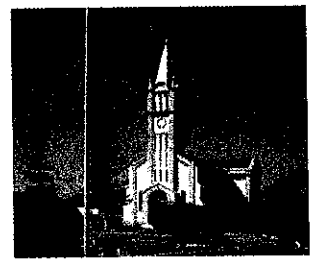


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO N.º 033/2018

Ref.: - Processo n.º 037/2018
Inexigibilidade n.º 002/2018

PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA BANDA OZ LTDA - ME.

Art. III - L.O.M.

Aos doze (12) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BANDA OZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 03.165.870/0001-09, sediada na Av. Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, na cidade de Bandeirantes - PR, CEP: 86.360-000, neste ato representada por, **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5.239.705-6 e CPF 018.378.019-16, residente a Rua Vicente Francisco Morelli, 1012, Bairro Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, Bandeirantes/PR, representante legal dos direitos de vendas de shows da "**BANDA OZ LTDA - ME**", **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO** de locação de serviços. Por este instrumento, de um lado a **CONTRATADA**, e de outro a **CONTRATANTE**, ambas por seus representantes legais, todos acima qualificados e abaixo assinados, contratam e ajustam entre si, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da "**BANDA OZ LTDA - ME**", para o local e data abaixo especificado:

DADOS DO EVENTO:

EVENTO: Show

CIDADE: Alvinlândia - SP

DATA: 04 de Agosto de 2018 (SABADO)

NOME DO EVENTO: 84º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP

CLÁUSULA SEGUNDA:

(Handwritten signatures and initials)



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pelos serviços artísticos e profissionais a importância que segue abaixo:

VALOR DO CACHÊ FIXO	R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
---------------------	--

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO

100%	Pagamento em cheque administrativo, entregue ao Financeiro dos artistas após o término da apresentação do show.	R\$ 7.900,00
------	---	--------------

DADOS BANCÁRIOS: (Se Precisar)

BANCO DO BRASIL - AG. 429-4 - C/C 24.199-7

BANDA OZ LTDA - ME

CNPJ n°. 03.165.870/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** compromete - se a **providenciar** contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

- A) 01 (um) **palco** com as seguintes medidas: 12 metros de frente livre por 8 metros de fundos, 06 de altura mínima do piso até o teto e de 1,80 de altura do chão

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** a contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

- A) 01 (uma) **chave trifásica** de 150 amperes por fase, devendo a instalação possuir **neutro tensão 220/127 e estar instalada ao palco.**

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do palco e dos camarins, durante a apresentação dos artistas.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** todas as medidas necessárias a garantir a **segurança** e integridade física dos artistas e equipe técnica, durante todo período em que estes permanecerem a disposição antes,



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



durante e após a realização do show, contratando seguranças, **requisitando policiamento civil e militar**, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA SETIMA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** toda **documentação** necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Publico e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, ECAD, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATANTE** compromete - se a **providenciar** a contratação da mídia, radio, televisão, jornais, cartazes, panfletos etc.; tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é a **REALIZAÇÃO DO SHOW**, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresso ajuste específico com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir o ingresso no recinto do show, de pessoas portando equipamento de reproduzir de qualquer espécie, como: gravador ou filmadora, etc, á que e vedada á reprodução do espetáculo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoronamento, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

PARAGRAFO ÚNICO - Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes convencionado outra data para o mesmo, ainda assim, correrá **por conta** da **CONTRATANTE** as **despesas** de viagem e produção havidas para a realização do show primitivo



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



cancelado ou remarcado, devolvendo a **CONTRATADA** o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este presente **CONTRATO** não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no seu todo ou em parte para terceiros, sem anuência previa e expressa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa o valor de 100% (cem por cento), do valor descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se qualquer das multas referidas na cláusula DÉCIMA QUARTA, for devida pela **CONTRATADA**, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

08.1. Para atender as despesas decorrentes, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.018, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA N.º 021

02	EXECUTIVO
02.02	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE DO PREFEITO
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0045	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA
04 122 0045 2004	FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
0.01.00	- 110.000 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91


"Simplicidade do Centro Oeste"



A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo elegem o FORO da Cidade de Garça do Estado de São Paulo para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam a presente em Três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

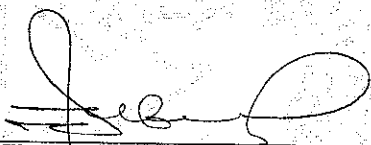
Alvinlândia/SP, 12 de julho de 2.018.


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ADRIANO TANGANELI ZANONI
BANDA OZ LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1^a


MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA
RG n.º 6.736.372

2^a


APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:


MARIA CLAUDIA MENDONÇA